

CONFLITOS AMBIENTAIS E JUSTIÇA TERRITORIAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: O CASO DO PARQUE NACIONAL DO CAPARAÓ – BRASIL

Leandro Ricarte Castro de Souza

Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Ibatiba, ES, Brasil
leoricarte@gmail.com

Úrsula Ruchkys de Azevedo

Universidade Federal de Minas Gerais, MG, Brasil
tularuchkys@yahoo.com.br

RESUMO

O artigo analisa os conflitos territoriais decorrentes do processo de expansão e redefinição dos limites do Parque Nacional do Caparaó, situado entre os estados de Minas Gerais e Espírito Santo – Brasil. O objetivo é examinar os principais impactos ambientais dessa reconfiguração, especialmente para os moradores que tiveram suas propriedades incorporadas à unidade de conservação. A pesquisa fundamenta-se em revisão bibliográfica e entrevistas semiestruturadas realizadas com moradores, funcionários e ex-funcionários do parque, cujas narrativas foram analisadas à luz da metodologia de análise de conteúdo de Bardin (1979). Os resultados indicam que a ampliação territorial do parque gerou significativas repercussões socioeconômicas para os habitantes locais, evidenciando um conflito ambiental marcado por disputas sobre o uso e a posse da terra. Diante disso, argumenta-se pela necessidade de revisão dos atuais limites da unidade e da efetivação de indenizações às famílias que perderam suas propriedades, visando mitigar as injustiças históricas associadas à implementação da política de conservação.

Palavras-chave: Injustiça ambiental. Conflitos territoriais. Relação sociedade-natureza. Produção da natureza.

ENVIRONMENTAL CONFLICTS AND TERRITORIAL JUSTICE IN PROTECTED AREAS: THE CASE OF CAPARAÓ NATIONAL PARK – BRAZIL

ABSTRACT

This article examines the territorial conflicts associated with the expansion and boundary redefinition of Caparaó National Park, located between the states of Minas Gerais and Espírito Santo. The study analyzes the socio-environmental impacts resulting from this process, particularly for local residents whose lands were incorporated into the protected area. The research draws upon a bibliographic review and semi-structured interviews conducted with residents, as well as current and former park employees. The interview narratives were examined using Bardin's (1979) content analysis methodology. The findings reveal that the park's territorial expansion generated substantial socioeconomic impacts on local communities, exposing an environmental conflict shaped by disputes over land use, property rights, and territorial control. In light of these findings, the article argues for a reassessment of the park's current boundaries and for the implementation of compensation measures for families dispossessed through the conservation process, with the aim of addressing the historical injustices associated with the establishment of conservation policy.

Keywords: Environmental injustice. Territorial conflicts. Society-nature relations. Production of nature.

INTRODUÇÃO

As Unidades de Conservação (UCs) representam um dos principais instrumentos de proteção ambiental em escala global. Criadas com o objetivo de preservar ecossistemas e a biodiversidade, essas áreas têm sido fundamentais para a mitigação da degradação ambiental e a conservação dos serviços ecossistêmicos (IUCN, 2008). No entanto, a implementação dessas unidades nem sempre ocorre sem controvérsias. Em diversos contextos, sua criação desconsidera as dinâmicas territoriais

preexistentes, resultando em conflitos ambientais e processos de injustiça ambiental, especialmente quando envolve populações que tradicionalmente ocupam esses espaços.

A origem desse modelo de conservação tem sua base na criação do Parque Nacional de Yellowstone, nos Estados Unidos, em 1872, que consolidou a concepção de "natureza sem gente", fundamentada na exclusão da presença humana como requisito para a conservação (Diegues, 2001). Essa visão dicotômica entre sociedade e natureza influenciou a formulação de políticas ambientais em diversos países, incluindo o Brasil, onde a implementação de UCs frequentemente desconsiderou a presença de comunidades locais, impondo restrições de uso sobre territórios historicamente ocupados e explorados de forma sustentável. Essa abordagem reflete uma concepção da natureza como uma externalidade em relação às sociedades, ideia que ainda permanece influente (Smith, 1988; Porto-Gonçalves, 1989; Souza Filho, 2017; Baldassarini; Nunes, 2021).

A política de áreas protegidas no Brasil foi formalizada com a instituição do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), por meio da Lei 9.985/2000. Embora o termo "Área Protegida" (AP) seja utilizado internacionalmente, no contexto brasileiro a designação mais comum é "Unidade de Conservação". No entanto, essa nomenclatura abrange apenas as áreas previstas no SNUC, não incluindo outras categorias de proteção, como terras indígenas (Medeiros, 2006) e Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs).

Historicamente, a criação dessas unidades tem sido marcada por conflitos ambientais (Brito, 2008), pois, em muitos casos, os processos de delimitação desses espaços não levaram em consideração a presença de populações locais e seus modos de vida. A reprodução do modelo excludente de conservação resultou em deslocamentos forçados, restrições ao uso tradicional dos recursos naturais e disputas por reconhecimento territorial, agravando as desigualdades socioeconômicas (Diegues, 2001; Brito, 2008). Além disso, desafios como escassez de financiamento, dificuldades na gestão e ausência de mecanismos efetivos de participação social contribuem para a complexidade dos conflitos nessas áreas.

Nesse sentido, as UCs configuram-se como verdadeiros "laboratórios de conflitos", pois concentram disputas territoriais, socioeconômicas e ambientais que revelam as tensões entre diferentes modelos de desenvolvimento e conservação (Brito, 2008). A gestão desses espaços demanda, portanto, abordagens interdisciplinares que conciliem a proteção ambiental com a garantia de direitos territoriais, evitando a perpetuação de injustiças ambientais.

O Parque Nacional (PARNA) do Caparaó, criado em 1961, insere-se nesse contexto de disputas. Localizado na divisa entre os estados do Espírito Santo e Minas Gerais, o parque abrange cinco municípios capixabas (Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Ibitirama, Irupema e Iúna) e quatro mineiros (Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó e Espera Feliz), com 79,44% de sua área situada no Espírito Santo e 20,56% em Minas Gerais (Brasil, 2015).

O presente artigo analisa os desdobramentos do processo de expansão territorial do Parque Nacional do Caparaó, ocorrido em 1997, e seus impactos sobre as populações locais. O objetivo é compreender os principais problemas gerados por essa ampliação, tanto para a gestão da unidade quanto para os atores sociais.

MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia adotada combina revisão bibliográfica e entrevistas semiestruturadas com moradores, funcionários e ex-funcionários do parque, cujos relatos foram analisados por meio da técnica de análise de conteúdo (Bardin, 1979). A partir dessa abordagem, busca-se evidenciar como a redefinição dos limites da UC intensificou os conflitos territoriais na região e aprofundou processos de injustiça ambiental, apontando a necessidade de revisão dos atuais limites da unidade e da efetivação de indenizações às famílias atingidas. O artigo é fruto de pesquisa realizada em âmbito de doutorado.

Para o desenvolvimento desta pesquisa, utilizou-se uma abordagem qualitativa, combinando revisão bibliográfica e pesquisa empírica. Inicialmente, foi realizada uma revisão da literatura sobre APs e UCs e sobre os conflitos ambientais, incluindo estudos que analisam a criação e a dinâmica do PARNA Caparaó. Essa etapa teve como referência artigos científicos, dissertações e teses que abordam a unidade e seu contexto territorial.

Além da revisão bibliográfica, foram conduzidas entrevistas semiestruturadas com moradores da região e servidores ou ex-servidores do parque. As entrevistas ocorreram entre outubro de 2023 e novembro de 2024, totalizando 44 participantes, dos quais 41 eram moradores, 2 servidores e 1 ex-servidor. As gravações foram posteriormente transcritas e analisadas com base no método de análise de conteúdo de Bardin (1979).

A análise de conteúdo consiste em um conjunto de técnicas sistemáticas e objetivas usadas para examinar comunicações e identificar padrões de significado, possibilitando a inferência de conhecimentos sobre a produção e recepção das mensagens analisadas (Op. cit., p. 42). Esse método é estruturado em três etapas complementares:

- ✓ Pré-análise – Seleção do material a ser examinado, definição de hipóteses e objetivos da análise.
- ✓ Exploração do material – Aplicação sistemática das regras definidas na etapa anterior, com operações de codificação, categorização e organização dos dados (Bardin, 1979, p. 101).
- ✓ Tratamento dos resultados e interpretação – Construção de esquemas analíticos que sintetizam as informações extraídas das entrevistas.

No presente estudo, essa última etapa envolveu a elaboração de um quadro contendo códigos, categorias, subcategorias e unidades de registro, permitindo a sistematização das frases mais relevantes das entrevistas. Esse processo possibilitou a análise detalhada dos impactos da expansão fundiária do PARNA Caparaó e dos conflitos ambientais decorrentes desse evento.

Para a seleção dos participantes das entrevistas, utilizou-se o método de amostragem em bola de neve (Goodman, 1961), que se baseia em redes de indicação entre indivíduos. Esse método, segundo Dewes (2013, p. 7), é especialmente útil para alcançar populações de difícil acesso ou que hesitam em expor suas percepções sobre determinados temas. No contexto desta pesquisa, tal estratégia mostrou-se pertinente, pois os conflitos ambientais analisados frequentemente geram receio entre os envolvidos, dificultando a identificação direta dos sujeitos dispostos a relatar suas experiências.

Antes do início das entrevistas, os participantes receberam e assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), no qual foram informados sobre os objetivos da pesquisa, os critérios de seleção e a forma como o pesquisador obteve contato com cada entrevistado. Para garantir o anonimato, os nomes dos entrevistados foram substituídos por números, resguardando suas identidades. Igualmente, os nomes dos servidores ativos do PARNA Caparaó também foram substituídos por números.

A pesquisa contou, ainda, com autorização do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais, autorizada sob o número 6.761.806 em 12 de abril de 2024, bem como com autorização fornecida pelo SISBio para realização de pesquisas envolvendo o território de Unidades de Conservação no Brasil.

AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E OS CONFLITOS AMBIENTAIS

Os conflitos ambientais são manifestações específicas dos conflitos sociais, originando-se de disputas pelo significado, acesso e uso dos recursos naturais em determinado território. Embora sempre tenham existido ao longo da história das sociedades, a atenção acadêmica a esses fenômenos intensificou-se nas últimas cinco décadas, especialmente a partir da crise ambiental global dos anos 1960 e 1970 (Barbanti Junior, 2002).

Little (2001, p. 107) define conflitos ambientais como disputas entre grupos sociais que têm diferentes formas de interação com o meio natural. Essas disputas envolvem distintas lógicas de apropriação dos recursos naturais e, quando essas perspectivas entram em choque, eclodem conflitos entre os agentes envolvidos. Além disso, o conceito de conflito socioambiental abrange três dimensões: (a) a dinâmica biofísica do planeta, com seus processos ecológicos contínuos; (b) as estruturas sociais humanas, que se transformam ao longo do tempo; e (c) as relações interdependentes entre ambos, que determinam como os recursos naturais são utilizados, apropriados e ressignificados (Little, 2001).

A partir dessa perspectiva, o autor classifica os conflitos ambientais em três categorias: (i) disputas pelo controle dos recursos naturais, (ii) disputas pelos impactos ambientais e sociais das atividades humanas e naturais e (iii) disputas pelo uso dos conhecimentos ambientais (Little, 2001, p. 108). Essa

tipologia representa um avanço no estudo dos conflitos ambientais, pois permite compreender as múltiplas dinâmicas envolvidas e evita generalizações que simplificam fenômenos complexos.

Essa proposta se assemelha à classificação elaborada posteriormente por Zhou e Laschefski (2010), que destacam que os conflitos ambientais surgem da disputa pela significação e posse dos recursos naturais. Os autores categorizam esses conflitos em três tipos: (1) distributivos, relacionados a desigualdades no acesso e na utilização dos recursos naturais; (2) espaciais, decorrentes de impactos ambientais que ultrapassam limites territoriais (como poluição da água e do ar); e (3) territoriais, que envolvem sobreposição de reivindicações entre diferentes grupos sociais em um mesmo espaço geográfico.

Esses conflitos são fundamentais para revelar as contradições socioambientais contemporâneas, pois tornam visíveis as injustiças vivenciadas por populações impactadas por atividades degradantes do modo de produção capitalista-industrial. Assim, os conflitos ambientais, além de evidenciar desigualdades, podem mobilizar ações coletivas em defesa dos direitos dos grupos afetados (Zhou; Laschefski, 2010).

No entanto, é importante ressaltar que essas classificações não são rígidas, pois muitos conflitos ambientais apresentam características híbridas. Um mesmo conflito pode envolver tanto disputas territoriais quanto desigualdades na distribuição dos recursos naturais, exigindo análises mais aprofundadas (Op. cit.).

Acsegrad (2004) complementa essa discussão ao enfatizar que os conflitos ambientais não se limitam a disputas materiais, mas também envolvem dimensões simbólicas. Para o autor, tais conflitos emergem quando formas tradicionais de apropriação do território são ameaçadas por intervenções externas. Nessa perspectiva, a definição do que é considerado um problema ambiental é, em si, um campo de disputa política, uma vez que diferentes atores sociais buscam legitimar ou deslegitimar determinadas práticas de apropriação dos recursos naturais.

Essa complexidade é evidente no contexto das UCs. Desde sua concepção, essas áreas são marcadas por disputas sobre a definição da natureza e o uso dos recursos naturais. O modelo hegemônico de conservação baseia-se na concepção de "natureza intocada", excluindo as populações locais dos territórios protegidos (Diegues, 2001). Esse modelo foi replicado no Brasil, resultando na criação de UCs que frequentemente ignoram as dinâmicas socioterritoriais preexistentes, levando à remoção forçada de comunidades e à criminalização de práticas tradicionais (Brito, 2008).

Os conflitos ambientais associados às UCs ocorrem porque essas áreas representam novas territorialidades impostas pelo Estado, frequentemente sobrepondo-se a territorialidades já existentes (Andrade; Oliveira, 2019). Ao estabelecer novas normas e restrições de uso do território, as UCs impõem mudanças na relação dos habitantes locais com o ambiente, gerando tensões e resistências (Santos, 2016; De Pourcq *et al.*, 2017). Além disso, muitos processos de criação dessas unidades ocorrem sem diálogo com as populações afetadas, reforçando um modelo de gestão autoritário e tecnocrático (Moraes, 2014).

No Brasil, a ausência de regularização fundiária e a falta de compensações adequadas para comunidades removidas intensificam esses conflitos. Como destaca Brito (2008, p. 6), "a criação de uma UC é, por si só, limitadora das atividades econômicas e culturais das populações residentes na área". Além disso, o reconhecimento de determinadas áreas como "territórios de conservação" resulta em mudanças no valor simbólico e econômico da terra, excluindo aqueles que tradicionalmente dependiam desses espaços para sua reprodução sociocultural e econômica.

Assim,

Vale ressaltar que é impossível dissociar a criação de unidades de conservação à ideia de conflitos. Toda e qualquer unidade de conservação vai necessariamente nascer de um ou mais conflitos. Seja pela luta de preservação de uma espécie ou do conjunto genético encontrado em uma determinada área, ou ainda para garantir a preservação de um espaço de beleza cênica ou historiográfica relevante, sempre, em todos os casos, onde há riscos iminentes de sua perda. As apropriações sociais diversas, basicamente em contradição com a apropriação em larga escala desses recursos, fazem com que haja uma ação de proteção, que invariavelmente aglutina doses variáveis – mas sempre presentes – de disputas (Santos, 2016, p. 65).

Esses fatores evidenciam que os conflitos ambientais não são um efeito colateral ocasional das UCs, mas sim uma consequência estrutural de sua implementação, uma vez que envolvem disputas pelo

significado da natureza, pelo direito ao território e pelo uso dos recursos naturais. A falta de participação social nesses processos e a ausência de mecanismos eficientes de compensação agravam ainda mais essas tensões.

Diante desse contexto, torna-se necessário repensar o modelo de governança das UCs, incorporando mecanismos mais inclusivos de gestão participativa e garantindo direitos territoriais às populações afetadas. Portanto, a implementação de políticas públicas que conciliem conservação e justiça ambiental é essencial para evitar a perpetuação de injustiças e conflitos prolongados, como ocorre no Parque Nacional do Caparaó, analisado neste estudo.

O PROCESSO DE EXPANSÃO TERRITORIAL DO PARNA CAPARAÓ: INJUSTIÇAS E CONFLITOS AMBIENTAIS

O PARNA Caparaó enfrenta um problema que é recorrente nas UCs de proteção integral do Brasil: a ausência de regularização fundiária plena. De acordo com seu Plano de Manejo (PM), apenas cerca de 1/3 de suas terras estão legalmente regularizadas, enquanto os outros 2/3 permanecem pendentes de legalização (Brasil, 2015).

Em entrevista, o então chefe do ParNa Caparaó comentou essa situação da seguinte forma:

A gente não tem isso redondinho não, mais [sic], assim, na verdade a gente pode, a grosso modo, dividir três... Aí, essa informação sim, que é: **cerca de um terço foi adquirido; cerca de um terço resta adquirir; e cerca de um terço são áreas devolutas**, então, que ainda não foram regularizadas, porque mesmo a área devoluta ela tem que ser comprovada devoluta pra [sic] ser incorporada, mas que as informações, até então, mostram... Que cê [sic] imagina, têm muitas áreas sem ocupação nenhuma, naturalmente, né [sic]? **Até algumas com ocupação que não tem escritura, que é posse**. Mais [sic] a maioria, grosso modo, a grande maioria, áreas extensas muitas vezes, que são áreas devolutas, que não entram nesse um terço do adquirido. Então, a gente teria dois terços mais ou menos do parque que tem uma situação regularizada, ou próximo disso, e um terço não, que aí você tem as propriedades legítimas, digamos assim, com registro, com cartório e tudo, **que ainda não foram indenizadas**. Aí, destas **você vai ter aquelas ocupadas**, e aí você vai ter às vezes grandes, tem até propriedades, áreas de produção de café e tudo, **famílias morando. Não tem um número**... É um sonho meu era ter tempo pra fazer as visitas e ter os números exatos, sabe? **E não tem**. Têm essas áreas ocupadas **e têm outras áreas que não estão ocupadas**, mas que são, **que tem proprietários**. Agora, essa semana passada mesmo, teve uma propriedade grande que foi emitida a certidão pra [sic] fins de compensação de reserva legal e tal, que é uma grande área de floresta, mas legítima a terra né, e o proprietário vai vendê-la e vai ser doado pro parque, enfim. Então, tem essa situação também, que aí não tem a ocupação humana. **A mais delicada é onde têm as pessoas fazendo uso direto**. Lógico que, se eu tenho a propriedade, por mais que ela não tá [sic] ocupada, é um patrimônio, mas como não tem a presença, não tem o uso direto, não tem moradia, não tem a presença humana ali, a coisa fica um pouco menos... um pouco mais tranquila, né [sic]? (Servidor 1, 2024, grifo nosso).

A declaração do chefe do Parque Nacional do Caparaó evidencia a complexidade da questão fundiária enfrentada pela unidade. Um dos principais desafios está na ausência de levantamento detalhado sobre as propriedades inseridas nos limites da UC que ainda aguardam indenização. Além disso, a estimativa de que “apenas” um terço das terras ainda precisaria ser regularizada deve ser vista com ressalvas, pois o parque não dispõe de informações precisas sobre quantas são as propriedades, de quem são e qual sua situação atual. Tampouco há um mapeamento claro que diferencie áreas ainda produtivas e habitadas daquelas que não são mais utilizadas para produção agrícola ou outras formas de ocupação.

Mesmo que se aceite a estimativa do servidor 1 de que um terço das terras do parque pertence a particulares, isso ainda representaria cerca de 10.000 hectares – uma área significativa. Conforme apontam as pesquisas de campo e as entrevistas realizadas, essa situação impõe desafios tanto à unidade de conservação quanto aos moradores locais cujas terras foram incorporadas ao parque.

Os impactos para a UC incluem a necessidade de lidar com a presença de moradores e atividades produtivas dentro de seus limites, muitas vezes em desacordo com os objetivos da conservação. Além disso, há uma constante insegurança jurídica e administrativa, uma vez que a ausência de indenizações efetivas perpetua conflitos e tensões com os proprietários. Soma-se a isso a dificuldade

na gestão da UC, dado que a insatisfação dos moradores gera constantes reivindicações e demandas que exigem respostas contínuas por parte da administração do PARNA.

Por outro lado, os proprietários afetados enfrentam diversas dificuldades, entre elas a insegurança em relação à posse e ao uso de suas terras, pois muitos não conseguem exercer atividades produtivas devido às restrições impostas pela unidade. Além disso, a vigilância e fiscalização contínuas geram tensões e receios de possíveis represálias por parte da gestão do parque. Por fim, a expectativa frustrada de indenização, que, em diversos casos, já se estende por décadas, intensifica ainda mais o cenário de insatisfação e conflito.

O contexto fundiário da UC tornou-se ainda mais complexo a partir de 1997, quando o parque passou por um processo de revisão de seus limites territoriais. Ao final desse processo, foi redigido um decreto (Decreto s/n, de 20 de novembro de 1997) (Brasil, 1997) que, ao que tudo indica, baseou-se apenas em cartas topográficas para estabelecer as novas fronteiras da UC. Antes dessa redefinição, a área da unidade equivalia a 26.000 hectares, sendo ampliada para 31.800 hectares após a revisão e a publicação do decreto. Esse acréscimo de 5.800 hectares resultou na sobreposição do território do parque com propriedades de diversos moradores locais, cujas terras foram anexadas à unidade sem um processo de consulta ou comunicação adequada.

As entrevistas realizadas com os sujeitos afetados por essa mudança indicam que, à época, não houve qualquer consulta pública ou diálogo entre o parque e os moradores do entorno. Alguns deles só tomaram conhecimento da situação entre os anos de 2001 e 2002, quando os servidores do PARNA começaram a visitar as propriedades para comunicar aos proprietários que suas terras passaram a compor o PARNA Caparaó, estando sujeitas às novas regras de uso a partir daquele momento. Esse hiato temporal entre a publicação do decreto e a notificação dos moradores deve-se ao fato de que o decreto de 1997 apenas estabeleceu os novos limites da UC, sem definir os procedimentos de desapropriação das áreas afetadas. A desapropriação propriamente dita só foi regulamentada posteriormente, com a publicação de um novo decreto em 2000 (Decreto de desapropriação das terras, imóveis rurais e benfeitorias do Parque Nacional do Caparaó, nos Estados de Minas e Espírito Santo, publicado em 20 de dezembro de 2000) (Brasil, 2000). Essa lacuna temporal entre a expansão formal da UC e o início das notificações contribuiu para um cenário de insegurança e insatisfação, agravando os conflitos fundiários e ambientais na região.

Os depoimentos a seguir, colhidos junto a moradores da região, ilustram a situação.

E aí, existe uma incoerência muito grande, porque os **limites do parque eles foram determinados por cartas**, né [sic]? Cartográficas, **e de Brasília**, e foi um negócio meio que alea...[sic] meio não, **totalmente aleatório, sem nenhum critério técnico, sem nenhum respeito às atividades produtivas**. E é como o Chico Xavier falava antigamente: psicografado. Ele fechava os olhos, passava aqui, ali e acolá e foi assim. Ou seja, de **cima pra** [sic] **baixo** (Morador 1, 2023).

Entrevistador: Mas eles não vieram? Não conversaram com ninguém?

Entrevistado: Num veio, porque se eu... Oê tá [sic] me apresentano [sic] essa foia [sic] aqui [o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE], eu num [sic] sei... nem tô te interrogano [sic] essa foia [sic], oê tá me apresentano essa foia [sic] aqui, **mais** [sic] **eles eram pra tê também** [sic] **apresentado cada casa e deixado uma...** “Aqui, o parque é aqui, oê assiná [sic] e vamo tomá [sic] conta desse parque”. Ali indereitava [sic] isso! Aqui, **eu acho que eu tô falano** [sic] **demais! Vamo pará** [sic] (Morador 2, 2024)

A gente tinha comprado, logo assim veio a demarcação! A demarcação mezo [sic], do pro... da Lei, foi em 97 [1997], que decretô [sic] a ampliação do parque, **mais a gente foi sabê** [sic] **aonde era mezo** [sic] **foi em 2000**, que a gente tava [sic] inserido dentro dessa área que foi ampliado.

Entrevistador: E como que foi? Você estava até me falando, se puder me falar um pouquinho mais. Você falou que seu irmão foi até Brasília, inclusive, conversou, como foi isso?

Entrevistado: Sim! É, nós fiquemo sabeno [sic] depois, **não teve um estudo primário né** [sic], pra sabê [sic] qual a área que... Assim: ah, essa região aqui a gente pode demarcá [sic], essa num [sic] pode. **Já vei** [sic] **lá de Brasília. O cara que nunca tinha conhecido a região, vem e marca e fala:** isso aqui é... Aí, a gente ficô [sic]... Feiz [sic] o decreto da demarcação, aí treis (3) ou quato (4) ano [sic] que a gente foi sabê [sic] que a nossa região tava dendo [sic] parque. Ah sô, **é muito ruim oê sabê** [sic]...

Entrevistador: Então não teve reunião com vocês na época, ninguém falou nada?

Entrevistado: Não. Num foi...

Entrevistador: Já chegaram e “isso aqui é parque” e...

Entrevistado: Igual eu te falei, eis [sic] foi lá no Pico... Lá justificaro [sic] que era uma área degradada, que tava em erosão, que tava seno [sic]... e é o contrário. Quando cê cuida de uma lavora [sic] dessa aí [aponta em direção às lavouras ao redor], se eu largá [sic] ela, com poco [sic] tempo tá... tá... vira mato. Com dois (2), treis (3) ano [sic] isso aí recupera rapidinho.

Entrevistador: E como foi essa reunião que seu irmão participou em Brasília?

Entrevistado: Foi poco [sic] produtiva né, que num resolvero [sic] nada. A única coisa é que num era pra mexê [sic] na propriedade, que ia indenizá, que ia pagá [sic] os produtores. E hoje lá vai pra vinte e tantos anos, quais [sic] vinte e cinco (25), vinte e cinco (25) anos já (Morador 3, 2024).

As falas analisadas demonstram que toda a situação ocorreu à revelia dos sujeitos locais, uma vez que em nenhum momento foram chamados a participar das tratativas envolvendo o crescimento do PARNA. Isso se aplicou tanto ao período anterior à publicação do decreto de desapropriação de 1997 quanto ao momento posterior, quando deveria ter sido realizado o levantamento fundiário para fins de desapropriação, conforme estabelecido pelo próprio decreto (Brasil, 1997).

Segundo os depoimentos colhidos, os moradores foram apenas informados de que as terras que ocupavam – em alguns casos, há gerações – haviam sido incorporadas ao PARNA Caparaó. A partir desse momento, foram notificados de que deveriam cessar suas atividades na área, pois seriam desapropriados e indenizados, e suas propriedades passariam a ser destinadas à regeneração “natural”.

O chefe do parque e o outro servidor entrevistado não estavam presentes na unidade durante esse processo de expansão. O primeiro ingressou no PARNA Caparaó apenas em 2008, enquanto o segundo tornou-se servidor em 2014. Para suprir essa lacuna histórica, recorreu-se ao depoimento de um ex-servidor aposentado que atuou na unidade por mais de três décadas e acompanhou de perto a expansão territorial e a redefinição dos limites da UC.

Seus relatos foram fundamentais para preencher as lacunas sobre o processo de expansão da UC e seus impactos no território e na vida dos moradores locais. Muitas de suas informações corroboraram os depoimentos dos moradores entrevistados, enquanto outras trouxeram novas perspectivas e detalhes ainda não abordados. No que diz respeito à forma como se deu a expansão, o ex-servidor fez a seguinte afirmação:

Esse processo foi um processo meio doloroso, entendeu? Porque contrataram uma empresa para fazer os novos limites do parque. Porque, até então, tinha limite, mais [sic] ninguém sabia ao certo onde era, porque não tinha as coordenadas geográficas, e era uma coisa que pouca gente sabia, aí contrataram a empresa. **Não foi ouvido o chefe, não foi ouvido o funcionário, não ouviram as comunidades, fizeram os novos limites, só que ficou mais ou menos em 450 propriedades dentro dos limites do parque e muitas áreas totalmente em lavoura de café.** Quer dizer, coisa desnecessária. **Que muitas áreas onde tinha vários fragmentos de floresta ficaram fora,** entendeu? **Tem lugar que o limite desceu quase na beira do asfalto, na estrada. Outros ficou [sic] lá em cima, nos cumes.** Então, ficou uma coisa, entendeu? A desejar, entendeu? **E ficou realmente um conflito.** Tinha que ter um jogo de cintura para saber lidar com isso, entendeu? Então, **gerou várias dificuldades.** E o processo de compra é um processo lento, uma lentidão tremenda. Tinha um setor lá no parque, setor fundiário, que era para agilizar a compra dessas terras, **só que era muito lento,** entendeu? **Faltava recurso, muitas vezes não chegava um acordo de avaliação e então ficou gerando certas incertezas,** entendeu? E hoje, eu nem sei como funciona, porque depois que eu aposentei, eu me desliguei 100% de lá, entendeu? Então, não voltei lá mais, não tenho contato nenhum lá, entendeu? Então, eu não sei como está funcionando a questão fundiária, **mas o certo é que avançou muito pouco. Pouco demais.** Então, **havia uma intenção de fazer uma nova revisão nessas áreas, mas acho que nunca fez,** entendeu? **Para poder consertar esses erros grotescos que aconteceram,** entendeu? Então, eu não sei como é que está a situação hoje, mas eu creio que não avançou nada também não, entendeu? (Servidor 3, 2024).

Como se nota, o processo foi totalmente arbitrário, não envolvendo, em nenhum momento, a comunidade afetada. Segundo o servidor aposentado, nem mesmo o parque, incluindo seu chefe à época, foi consultado diante da situação, caracterizando essa ocorrência, como o próprio sujeito argumenta em outro momento, como uma situação que **“foi uma coisa que foi feita de cima para**

baixo. Não foi chamado as comunidades pra participá [sic], não foi chamado os funcionários de parque, chefe de parque, **ninguém participou! Foi uma coisa que veio de cima para baixo**" (Servidor 3, 2024).

É importante destacar, a partir do depoimento do servidor aposentado, as consequências geradas pela expansão arbitrária dos limites do parque. Entre os principais impactos, evidenciam-se: os conflitos decorrentes da medida, a desvalorização das propriedades e os efeitos psicológicos sobre os moradores. O processo afetou diretamente o modo de vida da população local, conforme expressa o entrevistado: **"atingiu o sentimento das pessoas, mudou as atividades das pessoas, engessou as pessoas, as propriedades ficaram desvalorizadas e houve realmente vários movimentos para tentar reverter a situação"** (Servidor 3, 2024). Além disso, as restrições de uso impostas aos moradores cujas terras foram total ou parcialmente incorporadas à UC levaram parte deles a abandonar suas propriedades ou suspender temporariamente o cultivo, na expectativa de indenizações rápidas — o que, por sua vez, resultou em novos prejuízos.

Na sequência de sua fala, o servidor aposentado acrescenta informações que ajudam a esclarecer não apenas os problemas enfrentados pelos moradores, mas também os desafios impostos ao próprio parque. Entre as dificuldades que se seguiram à expansão da UC, destacam-se os entraves no processo de indenização das propriedades incorporadas aos novos limites, além das insatisfações e conflitos gerados pelo novo contexto.

Aí, o que que acontece? Do momento que fez a expansão, precisava comunicar agora aos moradores, o proprietário, se ele estava parcialmente dentro da unidade de conservação ou se ele estava fora da unidade de conservação. Então, com o GPS a gente ia a campo e localizava a propriedade e fazia um levantamento, **aí entregava uma notificação ao proprietário:** você está parcialmente dentro do parque; você está totalmente fora do parque. **E passava uma lista, uma relação de procedimentos.** "Olha, você não pode fazer isso, **cê [sic] não pode fazer aquilo, cê [sic] não pode mudar suas atividades, cê [sic] não pode construir casa, cê [sic] não pode fazer ponte, cê [sic] não pode fazer estrada nova. O cê [sic] agora tá dando [sic] parque e o cê vai tê [sic] que se preparar pra [sic] poder conseguir a documentação**". Passava uma lista de documentos: **cê [sic] vai resolver a sua situação e o parque vai indenizar. Vai indenizar como se não tinha recurso?** Os recursos são poucos. Nem sempre tem recursos e, quando tem, é pra pequenas coisas, entendeu? Pequenas propriedades. **Porque tem muita coisa dentro do parque que fica caro, café principalmente. Indenizar lavoura de café é um absurdo.** Dependendo da moradia da pessoa, né [sic]? Uma propriedade bem cuidada hoje é muito valorizada, porque é feito um... Por exemplo, estrada, o valor de estrada, de cerca, de energia, de casa, de tudo que tem... pé de fruta, lavoura de café. Então, quando você faz a valorização disso, fica um absurdo, os recursos poucos, **"ah! Num tem como indenizar essa propriedade, não".** **Aí, ficou indenizando propriedade barata,** entendeu? **Coisa largada, abandonada.** Porque muitas fazendas em volta do parque foram abandonadas no passado, porque a terra é muito fraca, a pessoa tentou produzir e não conseguiu, aí abandonou. Então, por isso que tem muito remanescente em estágio avançado de regeneração, entendeu? Porque a floresta nativa foi suprimida. Aí, com o abandono, aí veio a recuperação. Só que isso leva anos pra voltar ao estado original, nem sei se volta, porque eu ainda não vi uma floresta que voltou ao estado original. Eu acho quase que impossível. Mais [sic] então, **criou-se um grupo de trabalho lá na administração do parque, trabalhava na situação fundiária,** inclusive eu mesmo ajudei a colaborar né [sic], entregando notificação em volta do parque, eu conhecia todo mundo, eu fazia fiscalização e já saía levando as notificações. Chegava na propriedade, colocava o GPS, via que tava [sic] dentro ou fora ou parcialmente, entregava, fazia uma notificação ao local, já entregava ao proprietário. **Ali já começava um problema, né [sic]? Começava um atrito, começava uma indiferença, começava uma indignação né [sic].** **Porque uma propriedade rural dentro de uma unidade de conservação o valor dela é nada, ninguém quer, só serve pro dono e muito mal,** né [sic]? Então, foi feito isso, entendeu? Uma notificação e uma relação de documento, **só que caminhou muito pouco [sic] ou quase nada! Aconteceram pouquíssimas desapropriações, aconteceu mais de terra abandonada.** O cara já tava [sic] morando até em outro estado, já não voltava ali há muito tempo, aí notificava, o cara vinha, apresentava o documento, recebia dinheiro, né [sic]? Mais [sic] quando é assim, recebe pouco [sic], era tudo floresta, valor de terra nua é barato. Mais [sic] aconteceu isso (Servidor 3, 2024).

Dentre as informações fornecidas pelo servidor aposentado, evidencia-se a imposição de restrições de uso às propriedades incorporadas ao território do PARNA Caparaó. Assim que a inclusão de uma propriedade — integral ou parcial — na área do parque era confirmada, seus proprietários recebiam uma notificação acompanhada de uma lista de proibições quanto aos usos permitidos e vedados. Essas restrições refletiam uma forma específica de conceber e manejar a natureza, distinta daquela praticada pelos sujeitos locais, o que gerou conflitos e tensões entre a comunidade e a administração da UC.

Mesmo permanecendo em suas propriedades, os moradores passaram a enfrentar proibições e restrições que limitaram significativamente seu modo de vida. Nesse contexto, vivenciaram processos de desterritorialização, ainda que parte deles tenha continuado a viver e cultivar suas terras. Com base em Haesbaert (2004), pode-se afirmar que os sujeitos locais impactados pela expansão do PARNA Caparaó foram submetidos a um processo de “desterritorialização *in situ*”, uma vez que, embora tenham permanecido no território, foram proibidos de exercer muitas das práticas que realizavam antes da incorporação aos novos limites da UC.

Os impactos da expansão do parque foram – e continuam a ser – significativos, sobretudo porque grande parte dessas áreas ainda não foi indenizada, permanecendo ocupada por moradores e utilizadas para cultivo. Essas mudanças alteraram profundamente o território e as territorialidades previamente consolidadas.

O que deveria representar um avanço para a unidade – considerando que, segundo o servidor aposentado, o parque não possuía, à época, limites oficialmente definidos e que esse processo visava garantir maior segurança à UC, aos seus funcionários e às comunidades vizinhas – acabou por se revelar inadequado. A medida resultou em uma profunda fratura na relação entre a UC e os sujeitos locais diretamente impactados pela expansão arbitrária de seus limites. Isso ocorreu porque, como demonstrado, a decisão foi imposta de forma unilateral, sem qualquer consulta às comunidades afetadas ou mesmo à administração do próprio parque.

Além das consequências já mencionadas, houve também impactos de ordem psicossocial. A imposição abrupta da medida gerou um profundo sentimento de insegurança entre os moradores, que passaram a viver sob a incerteza sobre o futuro de suas vidas e modos de subsistência. A falta de informações claras e a comunicação deficiente intensificaram essa instabilidade, uma vez que os relatos indicavam que a saída da área deveria ocorrer de forma rápida, sem que houvesse tempo hábil para planejamento ou adaptação.

Entrevistador: E como é que foi, assim, quando demarcou o parque e falou: vocês vão ser indenizados e vão ter que sair. Como é que foi o sentimento do senhor na época?

Entrevistado: Aaa, logo nos dia a gente ficô [sic] no ar né. Nos dia assim a gente ficô no ar né [sic]. Aí, quando passô [sic] aquele resto de ano, aí a gente já chegô [sic] na conclusão que aquilo....

Entrevistador: Não ia acontecer e o senhor ficou tranquilo?

Entrevistado: Não ia acontecê [sic], aí a gente tranquilizô [sic] mais (Morador 4, 2024).

As entrevistas com os moradores da região revelaram diversos outros relatos que apontam para situações semelhantes, evidenciando que a expansão dos limites do parque gerou impactos significativos tanto na vida dos sujeitos locais quanto no território como um todo. Para uma melhor sistematização dessas informações, e tendo como referência o método de análise de conteúdo de Bardin (1979), apresenta-se, a seguir, o Quadro 1, que reúne as principais falas relacionadas à problemática em questão.

Quadro 1 - Categorias, subcategorias e unidades de registro referentes à expansão dos limites do PARNA Caparaó e seus impactos no território e na vida dos sujeitos locais

CÓDIGO	CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS	UNIDADES DE REGISTRO
		Situação atual das terras que compõem o PARNA Caparaó	<i>“Não é regularizado. Mais da metade não é regularizado e não tem recurso pra regularizá [sic] e não vai regularizá [sic] ! [...] E é ruim pro parque, porque o parque continua</i>

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA	Expansão dos limites da unidade	Ausência de indenização das propriedades particulares dentro do parque	<i>sendo aí trinta (30), quarenta por cento (40%) só. Cê imagina, o parque com trinta e um mil e oitocentos hectares e você tê [sic] só quarenta por cento (40%) dele legalizado? Mais da metade num [sic] pertence a parque. E aí?”</i> <i>“Se fosse um (1) ou dois (2) só, num vô falá que tava difíci [sic] não. O cara compra lá um pedacinho pequeno num outro lugá [sic] lá, te leva e coloca lá. Mais num é um (1) o dois (2), isso é milhões de gente! A gente fala em torno de mil (1000), isso dá muito mais! É bastante gente”.</i> <i>“Desapropriou e não indenizou. O governo não indeniza! Então, é um confisco, eu chamo confisco!”</i> <i>“Num pagô não uê [sic] ! Aqui é todo mundo uê [sic] [que não recebeu indenização]! “Ah, o parque pode pagá [sic] agora!” Mais num pagô não uê [sic]! Nunca, não pagou”.</i> <i>“Eu conheço gente que passô [sic] por isso, entendeu? Tem hoje gente que qué vendê pro [sic] parque, mais [sic] o parque não paga o terreno. “Ah, não, cê [sic] não pode mexer!” Então, eu num posso mexer, mais eu num te pago tamém [sic] o terreno, tendeu [sic]?”</i> <i>Então, isso aí é... eu acho injusto! Entendeu? Na minha ideia, eu acho injusto. Não sei se todos acham, mais [sic] eu acho isso aí injusto, nessa</i>
--------------------	---------------------------------	--	---

Continuação Quadro 1 - Categorias, subcategorias e unidades de registro referentes à expansão dos limites do PARNA Caparaó e seus impactos no território e na vida dos sujeitos locais

CÓDIGO	CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS	UNIDADES DE REGISTRO
		Ausência de indenização das propriedades particulares dentro do parque	<i>ideia do parque aí que eis querê abraçá [sic] uma coisa que não é deis [sic], né? É de outra pessoa, particular, e num pagá [sic] essa... Tendeu [sic]?”</i> <i>“O governo não indenizou ninguém! Eles dizem que indenizaram e tal, mas foi gente que foi lá e fez um acordo e recebeu uma ninharia pela... pela área que eles tinham”.</i> <i>“Pegô! Pegô! Pegô [sic] que tá</i>

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA	Expansão dos limites da unidade	Desapropriação indireta	<i>paralisado. Aqui nessa... nesse alto aí ó, virano [sic] pra lá mesmo, isso aí o parque pegô ali ó. Isso tudo o dono paga imposto”.</i> <i>“Tem gente que crama [sic] porque eis [sic] têm muita terra sem vendê [sic] pra cima lá e num pode mexê [sic] mais, né [sic]? E eis num [sic] compra”.</i> <i>“Não, que o lugar que o parque pegô [sic], num tão trabalhano [sic]”.</i> <i>“O problema do parque com a comunidade foi essa demarcação de terra. Porque quem tá denda [sic] linha do parque hoje tá muito restrito ali dentro. Ele não pode edificá [sic], ele tem que tê [sic] autorização pra tudo e tal, e nem sempre vai tê [sic] autorização, lógico”.</i> <i>“O parque, quando entrô [sic], ali memo [sic] em Pedra Roxa era assim: quando nós tava lá trabalhano [sic], eis chegava e falava que nós não podia fazê [sic], não podia roçá algum lugá lá aondê [sic] que era a propriedade, tinha escritura e tudo, que aquilo ali pirtincia [sic] ao parque, que era deis tamém [sic]”.</i> <i>“Eis perdero né [sic], dois al... de dois (2) a treis (3) alquero [sic] de terra lá em cima. Era dele né [sic] e o parque... Na época, eis queria vendê [sic]! Aí num quisero vendê e cabaro perdeno [sic], porque o parque passô [sic] por cima lá”.</i>
		Restrições de acesso, circulação e uso das áreas e dos recursos	

Continuação Quadro 1 - Categorias, subcategorias e unidades de registro referentes à expansão dos limites do PARNA Caparaó e seus impactos no território e na vida dos sujeitos locais

CÓDIGO	CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS	UNIDADES DE REGISTRO
	Impactos na vida dos sujeitos	Desapropriação indireta	<i>“Só uma coisa que eu acho injusto, né [sic]? Injusto! Quando pega uma propriedade e eis [sic] não paga o preço que aquilo ali vale pra pessoa, que trabalhano [sic] ali, entendeu?”</i> <i>Isso aconteceu em várias propriedade. E ota [sic] coisa, aí o cara fica muito preso, “é, não, essa área aqui eu num posso ficá mexeno [sic] nela por causa disso e disso”.</i> <i>“Nãooo! Fazê o que, né [sic]? É lei! [...] A revolta, a revolta fica, cê</i>

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA	loais que tiveram terras abarcadas pela definição dos novos limites da UC	Restrições de acesso, circulação e uso das áreas e dos recursos Sentimento dos moradores que tiveram terras abarcadas pelo parque	<i>intendeu [sic]? Na cabeça, interno! Então é o seguinte, a revolta... E todo mundo fica triste".</i> <i>"A pessoa fica desmotivado, né [sic]? Viu o que ele tinha construído há muito tempo e eis não valorizaro [sic] esse trabalho do produtô [sic]. O cara trabalha desmotivado [sic]. Quantos, igual eu falei, que já morrerô [sic] e não definiram? Tem propriedade que não consegue nem passá [sic] a escritura mais. Isso aí é triste".</i> <i>"Esse problema, né [sic]? Essa... essa... essa... essa angústia aí, esse troço de... ficá, né [sic]? Intalado [sic] nas pessoas, de... Essa revolta de vê... sabê [sic] que as pessoas perderam propriedades! Que o parque, pra isso, num serve pra nada, a não ser isso!</i>
--------------------	---	--	---

Fonte: Elaborado pelos autores, 2024.

As falas destacadas no Quadro 1 atestam a experiência vivida pelos sujeitos locais, especialmente aqueles que perderam suas terras para a UC. Além dos prejuízos financeiros decorrentes da perda de sua principal — e, em muitos casos, única — fonte de renda, os impactos emocionais também se mostraram profundos. Para uma parcela significativa desses indivíduos, a questão não se limitou — e ainda não se limita — à privação de seu sustento, mas também à perda de sua referência territorial e, em muitos casos, de sua própria identidade, dada a forte ligação afetiva que mantinham — e ainda mantêm — com suas propriedades.

Durante as entrevistas, essa dimensão subjetiva ficou evidente, e foi possível perceber a emoção dos entrevistados ao relembrar suas histórias de vida no território. Em particular, os relatos daqueles que foram forçados a deixar suas propriedades revelaram o peso desse deslocamento, trazendo à tona memórias do processo de saída compulsória e suas consequências.

Da mesma forma, entre aqueles que ainda residem em suas propriedades, cultivando-as e utilizando seus recursos, a possibilidade de deixar a terra mediante indenização foi recebida com resistência. Quando questionados sobre essa hipótese, alguns entrevistados afirmaram que, mesmo diante do pagamento por suas terras, não se sentiriam plenamente satisfeitos. Isso porque, como já mencionado, a questão ultrapassa a dimensão financeira, envolvendo uma profunda relação afetiva e identitária com o território.

Então, assim, a gente compra uma propriedade e, assim, **é a economia de uma vida!** Eu vô fazê [sic] sessenta e quatro (64) anos agora, **eu trabalhei a minha vida intera [sic], isso é economia de uma vida. Isso é um projeto dê vida!** Aí, um dia junta eu e minha esposa, [que] trabalhou a vida intera [sic] também, aí a gente compra a propriedade, **investe nela**, aí depois vem um camarada e diz assim: **sai daqui que aqui agora é área pública** (Morador 5, 2024).

[...] O meu receio é: o meu melhor café especial está lá. E aí? Se eu fô desapropriado, **o que que eu vô fazê [sic]?** Tipo assim, essa conquista que eu tive a partir do café, **que trouxe uma resignificação do que que é sê [sic] cafeicultor pro meu pai, pra minha família, que faz ele batê no peito e falá [sic] assim, "poxa, eu produzo um bom café especial"**, depende dessa área. Então, assim, a minha preocupação tá muito mais nesse valor que não é nem valor... Claro, tem valor financeiro? Sem sombra de dúvidas que tem, **mais tem muito mais que isso** (Morador 6, 2024).

Entrevistador: Eu não estou dizendo que vai acontecer isso não, só estou dando um cenário. Se chegasse hoje e falasse: seu XXX, agora nós vamos indenizar e o

senhor vai ter que sair. Qual seria o sentimento do senhor?

Entrevistado: Rapaiz [sic], é muito difícil pra mim! Muito difícil pra mim.

Esposa: Se é obrigado, tem que saí, né [sic]?

Entrevistado: Se fô obrigado, fazê o que, né [sic]? **Mais que é difícil pra mim adaptá [sic] em otra [sic] região, vai sê [sic] muito difícil! Nessa altura da vida?**

Entrevistador: E o senhor acha que os vizinhos do senhor é a mesma coisa?

Entrevistado: Pelo menos os vizim [sic] mais próximo aqui é. Pensa a mesma coisa (Morador 4, 2024).

Entrevistador: E assim, a gente estava falando da questão de indenizar, né? Se, por acaso, o parque resolvesse indenizar o senhor, como é que seria isso? O senhor teria vontade de sair ou não?

Entrevistado: Ah, rapaiz, aí, se indenizá, no caso, é... eu saí fora, né [sic]? Porque a partir do momento que vendeu a casa, vendeu sua casa lá, cê tem que saí fora, né [sic]? Pra ficá [sic] aqui também num [sic]... Num sei.

Entrevistador: Mas, assim, seria um desejo do senhor de sair ou não?

Entrevistado: Não, de saí num tem prano [sic] de saí não. É fica [sic], dá um tempo memo aí memo [sic]. **Continuano [sic] assim é bão**, né [sic]? (Morador 7, 2024).

Fica evidente, dessa forma, que existe, no PARNA Caparaó e seu entorno, um contexto de conflito muito significativo, tendo em vista especialmente essa situação em que a territorialidade do parque – e, por consequência, sua compreensão de natureza – se sobrepõe àquela dos moradores que ainda residem em propriedades que foram abarcadas pela UC – e que, de outro modo, possuem compreensões de natureza diferentes daquela manifestada pela unidade, conduzindo à constituição de outras territorialidades. De forma semelhante, manifesta-se também um conflito entre esses sujeitos – bem como outros que, mesmo não mais residindo em áreas que estão dentro do PARNA, continuam sendo delas proprietários – e o parque, pois, em essência, trata-se de territorialidades e formas de compreender e produzir o espaço e a natureza que, ainda que muitas vezes partam de um entendimento que toma a natureza como externalidade, cultivam modos diferenciados de dela se apropriar, usar e produzir.

Além disso, as informações disponíveis indicam que o processo de expansão dos limites da unidade não levou em consideração aspectos regionais que extrapolam a dimensão ambiental, desconsiderando, por exemplo, os arranjos produtivos historicamente estabelecidos na área. A ampliação da UC avançou sobre territórios de produção consolidada, impactando diretamente os modos de vida dos sujeitos afetados. Como ilustram os casos dos moradores 4, 5 e 7, esses indivíduos não apenas tiveram suas propriedades incorporadas à unidade, mas ainda permanecem nelas, estando, portanto, na condição de residentes dentro dos limites do parque.

Evidentemente, os processos de demarcação e expansão dos limites das UCs no Brasil desempenham um papel fundamental na contenção do avanço das intervenções humanas sobre os diversos biomas nacionais. Muitas dessas intervenções têm se mostrado extremamente impactantes e prejudiciais, como se observa, nos últimos anos, no Cerrado, no Pantanal e na Amazônia — e como também foi o caso da Mata Atlântica em períodos anteriores da história nacional.

Além de sua relevância ambiental, esses processos estão amparados pelas legislações vigentes no país e fundamentam-se na premissa do interesse social, que, enquanto direito coletivo, prevalece sobre os direitos individuais (Nunes; Matos, 2011).

No entanto, mesmo diante desse fundamento legal consolidado, nem sempre o devido procedimento é seguido. Como apontam os autores (Op. cit., p. 2), “o Poder Público se utiliza de justificativas de urgência para se apossar de determinado bem, sem seguir o procedimento”, o que parece ter ocorrido na anexação de áreas ao PARNA Caparaó a partir de 1997.

Essa prática, além de configurar um ato administrativo arbitrário, pode gerar prejuízos irreparáveis tanto para os indivíduos diretamente afetados quanto para a sociedade como um todo. Como destacam os autores, “esse ato administrativo, que nada mais é [do que] uma arbitrariedade, acaba gerando uma lesão irreparável tanto para o particular quanto para a sociedade, pois prejudica os cofres públicos” (Op. cit., p. 2).

Além das dificuldades financeiras impostas aos sujeitos que perdem suas propriedades — frequentemente sua principal, quando não única, fonte de renda —, é fundamental destacar os impactos afetivos vivenciados por essas pessoas. Como evidenciado nas falas anteriormente analisadas, há um profundo sentimento de pertencimento ao território, resultado de processos de reprodução sociocultural estabelecidos ao longo do tempo. Esse vínculo é abruptamente rompido

quando os moradores são impedidos de permanecer em suas terras e de continuar praticando atividades tradicionais, muitas vezes transmitidas por gerações.

Mesmo nos casos em que as indenizações são pagas, o sentimento de perda persiste, pois o que está em jogo não é apenas a dimensão material, mas também o simbolismo associado a esses territórios. Para muitos, a terra não é apenas um espaço físico, mas parte constitutiva de sua identidade territorial, o que torna a ruptura ainda mais significativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio deste artigo, buscou-se evidenciar os principais desafios enfrentados pelas Unidades de Conservação no Brasil, com foco nas injustiças e conflitos ambientais que emergem da criação e da gestão dessas áreas. O estudo de caso do Parque Nacional do Caparaó revelou como esses processos, frequentemente conduzidos de forma arbitrária, podem desconsiderar as dinâmicas territoriais preexistentes, impactando diretamente os modos de vida das populações locais.

A expansão territorial do PARNA Caparaó, realizada em 1997 sem a devida participação dos moradores afetados, resultou na inclusão forçada de diversas propriedades produtivas dentro dos novos limites da unidade. Esse processo impôs restrições severas de uso, gerando insegurança, angústia e revolta entre os proprietários, que perderam o direito de usufruir plenamente de suas terras. Como demonstrado, grande parte dessas propriedades permanecem sem indenização, enquanto seus legítimos donos continuam a viver e produzir dentro dos limites da UC sob condições de incerteza e restrição.

Diante desse contexto, considera-se plenamente justificável a revisão dos decretos que determinaram a expansão da UC e a desapropriação das áreas incorporadas ao parque. Ao contrário de propostas revisionistas que visam apenas permitir a expansão de áreas produtivas em detrimento de ecossistemas frágeis, o caso do PARNA Caparaó demanda uma reavaliação baseada na reparação de injustiças históricas, promovendo o equilíbrio entre conservação ambiental e direitos territoriais.

Além de corrigir os danos causados aos moradores afetados, uma revisão da situação fundiária poderia permitir a regularização da ocupação das propriedades produtivas ainda existentes, garantindo acordos de convivência entre o parque e os proprietários. Essa abordagem possibilitaria o uso sustentável da terra, minimizando impactos ambientais e conciliando a conservação dos recursos naturais com a manutenção das atividades locais.

Outro ponto relevante é a economia de recursos públicos. A indenização de propriedades com benfeitorias significativas exigiria um alto investimento financeiro por parte do Estado. A regularização e a gestão compartilhada dessas áreas, por outro lado, poderiam evitar gastos excessivos sem comprometer a proteção ambiental.

Finalmente, embora as UCs tenham um papel fundamental na conservação ambiental, nenhuma justificativa pode legitimar as injustiças geradas por sua criação e ampliação, especialmente quando seus impactos recaem sobre populações historicamente vulneráveis. No caso do PARNA Caparaó, as perdas não foram apenas materiais, mas também afetivas, culturais e identitárias, resultando em um cenário de angústia, tristeza, incerteza e conflitos prolongados. Assim, torna-se essencial que medidas sejam adotadas para reparar esses danos, garantindo aos afetados e a seus herdeiros o reconhecimento e a correção das violações que persistem há décadas.

A análise deste caso reitera a necessidade de um modelo de governança ambiental mais participativo, transparente e justo, que assegure a inclusão das comunidades locais na definição das políticas de conservação. A proteção ambiental não deve ser implementada à custa de exclusão e injustiça social, mas sim integrada a um planejamento territorial que respeite os múltiplos valores e significados do território.

AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, Campus Ibatiba, por prover todos os esforços necessários para a contínua qualificação de seus servidores, o que possibilitou a realização deste trabalho.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, H. As práticas sociais e o campo dos conflitos ambientais. In: ACSELRAD, H. (Org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relumê Dumará; Fund. Heinrich Boll, 2004.
- ANDRADE, E. A.; OLIVEIRA, I. J. Território usado em unidade de conservação: uma visão da dinâmica territorial e dos conflitos socioambientais no Parque Estadual dos Pirineus, Goiás. **Revista Caminhos de Geografia**, Uberlândia, v. 20, n. 72, p. 202-216, dez/2019. <http://dx.doi.org/10.14393/RCG207242850>.
- BARBANTI, JR. O. Conflitos socioambientais: teorias e práticas. In: **I Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade - ANPPAS**. Indaiatuba, nov. 2002.
- BALDASSARINI, J. S.; NUNES, J. O. R. A crise da relação sociedade-natureza: aspectos teóricos em debate. **Anais**, XIV Encontro Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia, 10 a 15 de outubro de 2021, evento online. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/78253>. Acesso em: 05 de fevereiro de 2025.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1979.
- BRASIL. **Decreto n. 50.646, de 24 de maio, 1961**. Cria o Parque Nacional do Caparaó e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 24 de maio de 1961. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d50646.htm. Acesso em: 05 de junho de 2021.
- BRASIL. **decreto s/n de 20 de novembro de 1997**. Dispõe sobre a definição dos limites do Parque Nacional do Caparaó, criado pelo Decreto nº 50.646, de 24 de maio de 1961, e da outras providências. Brasília, 1997. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DSN&numero=20/11-4&ano=1997&ato=06aMTSU10MJpWT2b8>. Acesso em: 23 de janeiro de 2023.
- BRASIL. **Decreto de Desapropriação s/n de 19 de dezembro de 2000**. Decreto de desapropriação das terras, imóveis rurais e benfeitorias do Parque Nacional do Caparaó, nos Estados de Minas e Espírito Santo. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 20 de dezembro de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/dnn9106.htm. Acesso em: 23 de janeiro de 2023.
- BRASIL. **Plano de Manejo do Parque Nacional do Caparaó**. Brasília, DF: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/mata-atlantica/lista-de-uics/parna-de-caparao>. Acesso em: 20 de abril de 2021.
- BRITO, D. M. C. Conflitos em unidades de conservação. **PRACS**: Revista de Humanidades do Curso de Ciências Sociais, UNIFAP, v. 1, n. 1, 1-12, 2008. Disponível em: <https://periodicos.unifap.br/pracs/article/view/874>. Acesso em: 15 de abril de 2015.
- DE POURCQ, K.; THOMAS, E.; ARTS, B.; VRANCKX, A.; LÉON-SICARD, T.; VAN DAMME, P. Understanding and Resolving Conflict Between Local Communities and Conservation Authorities in Colombia. **World Development**, v. 93, p. 125-135, maio de 2017. <https://doi.org/10.1016/j.worlddev.2016.12.026>.
- DEWES, J. O. **Amostragem em Bola de Neve e Respondent-Driven Sampling: uma descrição dos métodos**. Porto Alegre: UFRGS, 2013. 52 p.
- DIGUES, A. C. S. **O mito moderno da natureza intocada**. 3ª ed. São Paulo: Hucitec, 2001.
- DUDLEY, N.; STOLTON, S. (Ed.). **Defining protected areas: an international conference in Almeria**, Spain, May 2007. Gland, Switzerland: IUCN, 2008. Disponível em: <https://iucn.org/resources/publication/defining-protected-areas-international-conference-almeria-spain-may-2007>. Acesso em: 10 de abril de 2026.
- GOODMAN, Leo A. Snowball sampling. **The Annals of Mathematical Statistics**, v. 32, n. 1, p. 148-170, 1961. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2237615>. Acesso em: 05 de março de 2026.
- HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

JEREZ, D. M.; GIOVANELLI, R. G.; FERREIRA, M. N. Panorama e intervenções em processos de redução, recategorização e extinção de Unidades de Conservação. In: OVIEDO, A. F. P.; BENSUSAN, N. (Org.) **Como proteger quando a regra é destruir**. Brasília: Editora Mil Folhas, 2022.

LITTLE, P. E. Os conflitos socioambientais: um campo de estudo e de ação política. In: BURSZTYN, M. *et al.* **A difícil sustentabilidade**: política energética e conflitos ambientais. Rio de Janeiro: Garamond, 2001.

MEDEIROS, R. Evolução das categorias e tipologias de áreas protegidas no Brasil. **Ambiente & Sociedade**, Campinas, v. 4, n. 1, p. 41-64, Jan./Jun. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/C4CWbLfTKrTPGzcN68d6N5v/?lang=pt>. Acesso em: 25 de abril de 2022.

Morador 1. Entrevista realizada em 2023. Entrevistador: Leandro Ricarte. Ibitirama, 2023. 1 arquivo mp3 (47:45 minutos).

Morador 2. Entrevista realizada em 2024. Entrevistador: Leandro Ricarte. Ibitirama, 2024. 1 arquivo mp3 (32:20 minutos).

Morador 3. Entrevista realizada em 2024. Entrevistador: Leandro Ricarte. Iúna, 2024. 1 arquivo mp3 (37:01 minutos).

Morador 4. Entrevista realizada em 2024. Entrevistador: Leandro Ricarte. Iúna, 2024. 1 arquivo mp3 (58:30 minutos).

Morador 5. Entrevista realizada em 2024. Entrevistador: Leandro Ricarte. Ibitirama, 2024. 1 arquivo mp3 (01:10:05 horas).

Morador 6. Entrevista realizada em 2024. Entrevistador: Leandro Ricarte. Iúna, 2024. 1 arquivo mp3 (01:24:56 horas).

Morador 7. Entrevista realizada em 2024. Entrevistador: Leandro Ricarte. Iúna, 2024. 1 arquivo mp3 (40:47 minutos).

MORAIS, M. S. A realidade socioambiental imposta às comunidades locais pela criação e implantação dos parques estaduais do Biribiri e Rio Preto. 230 p. **Tese** (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

NUNES, D. A. O.; MATOS, T. A. T. M. L. Desapropriação indireta. **Revista de Direito UNIFACS**, n. 131, p. 1-17, maio de 2011. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/1487>. Acesso em: 19 de maio de 2024.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **Os (des)caminhos do meio ambiente**. São Paulo: Contexto, 1989.

SANTOS, A. S. P. Des-ordenamento Territorial e Unidades de Conservação. 460 p. **Tese** (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

SMITH, N. **Desenvolvimento desigual**: natureza, capital e a produção de espaço. Trad.: Eduardo de Almeida Navarro. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

SOUZA FILHO, C. F. M. De como a natureza foi expulsa da modernidade. **Revista de Direitos Difusos**, v. 68, ano XVII, p. 15-40, São Paulo, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://www.advocaciapublica.com/rdd-68>. Acesso em: 15 de dezembro de 2024.

SOUZA, L. R. C. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E POPULAÇÕES: análise da dinâmica espaço-temporal das relações estabelecidas entre as comunidades e a natureza no entorno do Parque Nacional do Caparaó – ES/MG. 340 p. **Tese** (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2025.

ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. (Org.). **Desenvolvimento e Conflitos Ambientais**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2010.

Recebido em: 09/10/2025

Aceito para publicação em: 07/05/2026